



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA

O Município de Itaiópolis, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, promove a presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial caracterizada pela necessidade de cumprimento imediato de ordem judicial.

Trata-se de pedido de medida de proteção nº: 5001121-28.2026.8.24.0032/SC, que determina o acolhimento institucional de menores em situação de vulnerabilidade, impondo ao Município a adoção imediata das providências necessárias à efetivação da medida protetiva.

A natureza da decisão judicial é impositiva e de cumprimento urgente, não comportando delonga administrativa, sob pena de:

- responsabilização do ente público por descumprimento de ordem judicial;
- agravamento da situação de risco dos menores;
- violação ao dever constitucional e legal de proteção integral à criança e ao adolescente.

A situação fática caracteriza emergência administrativa concreta, atual e devidamente comprovada, apta a autorizar a contratação direta quando evidenciada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público essencial.

No âmbito das diligências administrativas realizadas, o Fundo Municipal de Assistência Social promoveu consulta às instituições que tradicionalmente prestam serviços de acolhimento institucional à municipalidade. Contudo, restou formalmente constatada a inexistência de vagas disponíveis para atendimento imediato da demanda judicial.

Diante do esgotamento das alternativas inicialmente verificadas e considerando a exigência de cumprimento imediato da decisão judicial, procedeu-se à busca de instituição apta a realizar o acolhimento com disponibilidade imediata de vagas, tendo sido identificada a entidade:

- › **CASA AURORA ABRIGO INSTITUCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.722.075/0001-21, com sede à Rua Felipe Berndt, nº 300, Bairro Campinha, município de Massaranduba/SC. CEP: 89.383-160.

A referida instituição foi a única que demonstrou possuir capacidade instalada e vaga disponível para acolhimento imediato, atendendo às exigências técnicas e estruturais inerentes ao serviço socioassistencial de acolhimento institucional.

A contratação mostra-se, portanto, medida indispensável e inadiável, pois:

1. decorre de determinação judicial específica e com exigência de imediata execução;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. não há disponibilidade de vagas nas instituições anteriormente consultadas;
3. a postergação do atendimento implicaria descumprimento direto de decisão judicial e risco concreto aos menores;
4. inexistência alternativa administrativa eficaz no tempo necessário ao cumprimento da ordem.

Registre-se que a emergência não decorre de ausência de planejamento, mas de fato superveniente e juridicamente vinculante — ordem judicial com determinação de cumprimento imediato — circunstância que atrai a incidência do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao valor contratado, a Administração promoveu pesquisa direta junto à instituição com disponibilidade de vaga, considerando a restrição material do mercado naquele momento específico.

Dessa forma, estão presentes os requisitos legais para a contratação direta por dispensa emergencial:

- situação urgente e concreta;
- risco de prejuízo decorrente da demora;
- necessidade de atendimento imediato;
- demonstração da inviabilidade de adoção de procedimento competitivo em tempo hábil;
- compatibilidade do preço contratado com os parâmetros praticados.

Conclui-se, assim, que a contratação da CASA AURORA ABRIGO INSTITUCIONAL LTDA constitui medida juridicamente adequada, necessária e proporcional para assegurar o cumprimento estrito da decisão judicial proferida nos autos, garantindo a efetivação da medida protetiva e a preservação do interesse público primário.

Itaiópolis, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA ZANELATTO
Data: 30/09/2026 08:37:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Zanelatto
Chefe de Departamento de Habitação